

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 984 / 78

CAIXA Nº
H 74
SETOR DE ARQUIVO
ARQUIVADO
CAIXA 26 / 78

RECLAMANTE: DIRCEU GUERRA.

Endereço Rua 214 nº 135.
Vila Nova.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 768.
Centro.

RECLAMADO: CIEEL-COMÉRCIO INDUSTRIA ELETRO

Endereço ELETRONICA LTDA.
Av. Independência nº 2379.
Vila Nova.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13º sal., férias prop.,
desconso semanal remunerado, sal.ret.,
FGTS. dep. e guias p/ movimentação.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, M. M. M. P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

28/6/78 às 12,55 hs.

inst. 17/7/78 = 174s.

- Acordo -

28-06-78 - 12:55 hs.

2
M

P. J. - JUIZ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	5 / 6 / 78
Folha	- Nº 984 / 78
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **DIRCEU GUERRA**, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado nesta capital à rua 214, nº 135 - Vila Nova.-

(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **CIEEL - Comercio Industria Ele-**

tro Electronica Ltda.-

sediada à **Av. Independencia, nº 2.379 - Vila Nova.-**

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:
Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º de setembro de 1.977 e demitido injust. 30 de maio de 1.978 e o seu salário era de Cr\$ 13.000,00 mensais em média, sendo Cr\$5.000,00 fixos e o restante sobre comissões.-

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. tenha o salário fixo de Cr\$5.000,00 e Cr\$..... 8.000,00 de variavel sobre as vendas na sua região.-

Que a carteira do trabalho do reclte. não foi anotada e quer por intermédio desta também reclamar.-

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, Descanso Semanal Remunerado sobre as comissões, salários retidos do mês de maio e comissões de Cr\$8.900,00 e o FGTS.-

-x-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e também anotação de carteira.-

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 13.000,00
13º salário - 10/12 avos-	10.833,00
Férias proporcionais - 10/12 avos-	10.833,00
Descanso Semanal Remunerado- 39 dias-	12.480,00
Salários retidos de maio e comissões-	13.900,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	10.398,00
TOTAL.	Cr\$ 71.444,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.
dá a presente o valor de Cr\$ 71.444,00 -
N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.978.-

P. P. *[Handwritten Signature]*

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

3
22

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, DIRCEU GUERRA,
brasileiro, casado, g^{er}ent^e, resid^{en}t^e a rua 214, nº 135 -
Vila Nova.- -x-

-x-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio
Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida
Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913
e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados
nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para
propor^{em} ação r^eclamatória contra CIEEL - Comércio Industria
Eletro Eletronica Ltda.-

Av. Independencia, nº 2.379 - Vila Nova.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem,
fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos
ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronun-
ciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação
a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem
FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais
em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à
execução e de terceiros.

Goiânia, 02 d^e junho d^e 1.978.-

X *Dirceu Guerra*



CART. RIO DO 1^o OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Reconheço a _____ firma _____
indicada _____
Goiânia, 02 JUN 1978
Douf. Em test. _____ da verdade
Antonio da Costa R. Neto
Uec Autorizado

DE GOIÂNIA

JCJ.984/78

2338/78

A
CIEEL-Comércio Industria Eletro Eletronica Ltda.
Av. Independência nº 2379.
Vila Nova.

DIRCEU GUERRA.

Praça Cívica nº 226 - Centro -
12,55 doze e cinquenta e cinco
28 vinte e oito junho/78

Go. 05 junho 78

P/

M. M. M.

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 4664
Goiânia, 06 de 06 1978

P/ *PR*
Chefe de Secretária

5
P

JCJ. 984/78

05 junho 78

12,55

28 junho 78

M. M. M.

p/

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 4655
Goiania, 06 de 06 1978

P/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 984 / 78±

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 1978 , às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dirceu Guerra contra Cieel - Comércio Ind. Eletro relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente o recte. acompanhado de seu advogado. Sílvio Teixeira e a recda. representada pelo sócio-proprietário Geraldino José de Azevedo, acompanhado do advogado Daylton Anchieta Silveira.

A recda. apresentou defesa escrita, acompanhada de documentos abrindo-se vista à parte contrária por três dias. Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 17 de julho do corrente, às 14,00 hs., cientes as partes.

Nada mais, e, para constar, eu, ALUP datilografei a presente.

- 1 - *[Handwritten signature]*
- 1 - *[Handwritten signature]*
- 1 - *[Handwritten signature]*
- 1 - *[Handwritten signature]* - Geraldino José de Azevedo

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

CIEEL - Comércio e Indústria Elétre-Eletrônica Ltda., empresa privada estabelecida à Av. Independência, nº 2.379 Vila Nova, nesta Capital, por seus advogados e procuradores bastante (m.j.), ao final assinados, comparece perante V. Exa., permissa máxima venia, a fim de oferecer

CONTESTAÇÃO à Reclamatória Trabalhista que lhe move DIRCEU GUERRA, já qualificado, fundamentando as suas razões nos elementos de fato e de direito seguintes:

01. De início as partes não pretendiam que a relação entre ambas chegasse a caracterizar um típico contrato de emprego. Assim, o Recte., como autônomo, fazia vendas de Keepers (aparelho de segurança para veículos - produzido pela Recda.) a proprietários de veículos, percebendo sobre-lucro de Cr\$ 100,00 por unidade.

Todavia, ocorreu que o Recte. envolveu-se de tal forma no estabelecimento da Recda. que, após pouco tempo, o contrato de trabalho (emprego) ficou definitivamente caracterizado. Não há como negar as evidências.

02. No entanto, do evidente ao exagero existe enorme diferença. Com efeito, a inicial do Recte. exagera em tudo:

- O Recte. iniciou a sua prestação de serviços à Recda. em 26. setembro. 77, quando firmou um recibo de Cr\$ 1.000,00 (por serviços prestado - doc. 01).

- O salário do Recte. foi pactuado à base de comissões de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por Keeper vendido e Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por mini-Keepers vendido.

- O Recte., durante a sua permanência na Recda. vendeu um total de 295 (duzentos e noventa e cinco) Keepers e um (1) mini-Keeper (docs. 02 a 08), fazendo

jus a Cr\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) de comissões ou percentagem.

- O Recte. recebeu da Recda., a título de comissões e adiantamentos:

Set./77 - doc.01	Cr\$ 1.000,00
Out./77 - doc.09	Cr\$ 1.200,00
Nov./77 - docs. 10 (2)	Cr\$ 4.200,00
Dez./77 - docs. 11 (4)	Cr\$ 5.200,00
Jan./78 - docs. 12 (3)	Cr\$ 6.000,00
Fev./78 - docs. 13 (1)	Cr\$ 3.000,00
Mar./78 - docs. 14 (2)	Cr\$ 3.500,00
Abr./78 - docs. 15 (3)	Cr\$ 4.500,00
Mai./78 - doc. 16 (1)	Cr\$ 6.000,00
Total	Cr\$ 34.600,00

Além: o Recte. estando em São José do Rio Preto, solicitou da Recda. que lhe enviasse um adiantamento de Cr\$ 5.000,00, tendo em vista problemas familiares' (doc.17 - remessa bancária).

- Assim patenteado está que o Recte., fazendo jus a Cr\$ 29.550,00 de comissões, recebeu da Recda. a importância total de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos cruzeiros) - Cr\$ 10.050,00 além do seu crédito de comissões ou percentagem.

03. Por outro lado, o Recte. retirou na Recda. oito (8) Keepers, alegando os haver vendido às firmas especificadas no doc.18. Tais aparelhos não chegaram a ser entregues, segundo consta, às citadas compradoras e, no final do mês de maio p. passado, após ter o Recdo. sido instado a ~~se~~ se justificar a respeito, não mais compareceu ao trabalho, abandonando o emprego e sem prestar conta dos produtos retirados sob alegação (falsa) de venda.

Como se não bastasse isto para que ficasse caracterizada a justa causa para a rescisão contratual, o Recte. ainda cometeu outra falta ensejadora da rescisão do contrato: compareceu perante o Sr. Walter Dib Mereb, que havia recebido da Recda. Cr\$ 3.000,00 para regularização de documentos e, mediante contra-recibo, tomou para si a citada importância (doc.19).

04. A Recda. faz a impugnação da média salarial mensal alegada pelo Recte., em favor da média real de Cr\$ 3.693,75

(Cr\$ 29.550,00 + 8 meses trabalhados) e tendo em vista que ele nunca percebeu salário fixo.

05. Ademais, a Recda. quer usar do seu direito de compensação, valendo-se dos adiantamentos feitos a maior (Cr\$ 10.050,00), da importância que o Recte. recolheu junto ao Sr. Walter Dib Mereb (Cr\$ 3.000,00) e do correspondente valor dos oito (8) Kees retirados pelo Recte. (Cr\$ 2.400,00 cada - Cr\$ 19.200,00), para cobrir possíveis créditos do Recte. alusivos a 13º Salário/77, Descanso Semanal Remunerado, etc., sendo certo que o crédito-compensável da Recda., no valor total de Cr\$ 32.250,00, é substancialmente superior as verbas devidas ao Recte. decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.

06. Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive a pericial, pede e espera seja, com fundamento na alíneas "a", "b", "c" e "i" do art. 482 da C.L.T., acatada a justa causa p/ rescisão do contrato de trabalho e, consequentemente julgada improcedente a ação por não possuir o Recte., face o crédito-compensável, mais nenhum crédito junto a ela Recda. decorrente do extinto contrato de trabalho.

P. Deferimento, por ser de direito e

Justiça.

Goiânia, 27 de maio de 1.78

pp. *Daylton Anchieta Silveira*

PROCURAÇÃO

10
27

Por este instrumento particular de procuração, a CIEEL - Comércio Indústria Eletro-Eletrônica Limitada, estabelecida a Av. Independência, nº 2.379, Vila Nova, nesta Capital, neste ato representada por seus sócios Geraldino José de Azevedo e Osvaldo José de Oliveira, brasileiros, casados, industriários, residente e domiciliados n/ Capital, - - - - - nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador Dr. DAYLTON ANCHIE TA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e onde se acha profissionalmente estabelecido à Av. Goiás, 606, 8º, Conj. 809, centro e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 1692, e no C.P.F. sob o nº 005037891, outorgando-lhe os poderes "ad judicium" ou para o foro em geral, e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação e firmar compromisso e para que o outorgado promova e defenda meus(nossos) direitos onde com esta se apresentar e, especialmente para promover, em conjunto ou isoladamente com a Dra. MARTA JOSÉ BEZERRA SOARES, brasileira, casada, advogada (OAB-Go 3024), a defesa dos seus interesses na Reclamatoria Trabalhista interposta por DIRCEU GUERRA, perante a J.C.J.Goiânia.-

Faculta-se-lhe, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará por firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), em 26 de junho de 1978.

Cartório Candido de Oliveira
 5º TABELADO
 Bel. João Candido de Oliveira
 Reconheço
 e firma
 Em test. do que dou fé,
 da verdade
 27 JUN 1978 19
 Esc. Jus

Osvaldo José de Oliveira
 CIEEL - Com. e Ind. Eletro-Eletrônica Ltda

bessa/

11
M

dec. 01

[Handwritten signature]

R=E=C=I=B=O

Cr\$ 1.000,00

(Hum mil cruzeiros..x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x).

Proveniente de: serviços prestado.

Goiania, 26 de setembro de 1.977.

[Handwritten signature]

Dirceu Guerra.
Id. 425.253

Goiania, 20 de ...
[Handwritten signature]
p/ Diretor de Secretarias

dec. 02

12
M

VENDEDOR:.....DIRCEU GUERRA..... ZONA:.....GOIANIA..... DATA: 01 / 30 / 11/77

VENDA ANT.:..... VENDA DO DIA:.....VENDA ACUM.:.....

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Renovadora Goias Pneus Ltda.	06	Keeper.
	Radelgo-Radio Eletricidade Go.Ltda.	12	"
2	Geda-Geral Dist.V.Ltda.	03	"
	Granprix Ltda.	03	"
3	Saga S/A.	04	"
	Valmiro Azevedo.	01	"
4	Editora Barros	01	"
	Sr. Douglas.	01	"
5	Oliveira F.Moreira	01	"
	Colombo Baiocchi	01	"
6	Araguaia S/A.	01	"
	Vera Helena	01	"
7	Lauro Saraiva	01	"
	Paulo Cesar	01	"
8	João Oliveira Jr.	01	"
	Vicente Paula	01	"
9			
10			
11			
12			
	TOTAL.....	39	Keeper.

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS COMISSOES....Cr\$ 3.900,00

doc. 03
2

13
27

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA. ZONA: GOIANIA DATA: 01 / 31 / 12/77

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Marcelo Carneiro	01	Keeper
	Vicente Modesto de Oliveira	01	"
2	Radelgo Radio El. de Goias Ltda.	12	"
	Deniz Wilson de Castro	01	"
3	Govesa -Goiania Veiculos S/A.	06	"
	R.Nogueira Emb.Plastica	01	"
4	Isolina A.Veiga	01	"
	Iracema Neto	01	"
5	Nelson Marcelo	01	"
	Joaquim Santana Azevedo	01	"
6	Sueo Murokami	01	"
	Cevel Ltda.	03	"
7	Oswaldo Jacob	01	"
	Jorlan S/A.	01	"
8	Antonio G.Teles	01	"
	Luiz Fonseca Chaves	01	"
9	Manoel Paula Almeida	01	"
	Valmiro Jose Silva.	01	"
10	Valdeci F.Branquinho	01	"
	Gentil Santana	01	"
11	Helio Lacerda	01	"
	Paulo Miranda	01	Mini-Keeper
12	Renovadora Goias Pneus	06	
	Total.....	46	

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

14
M

VENDEDOR: DIRceu GUERRA, ZONA: GOIANIA DATA: 01 / 31 / 12 / 77

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Total Vendas transportado	46	Keeper.
	Goiás Auto Som Ltda.	06	"
2	Francisco das Chagas Santos	01	"
	TOTAL.....	53	Keeper
3	COMISSÕES:		
4	52 Keeper.....	5.200,00	
	01 Mini Keeper.	50,00	
5		<u>5.250,00</u>	
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

dec 04
2

15
3

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA. ZONA: GOIANIA DATA: 01 / 300 / 01 / 78

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Saga S/A.	06	Keeper.
	Oge Vitoi	01	"
2	Elder Antunes	01	"
	Biramar Alves Costa	01	"
3	Jose Luiz Freitas	01	"
	Jorlan S/A.	02	"
4	Radelgo Radio Bl. Goias Ltda.	06	"
	Cical S/A.	06	"
5	Jose Olimpio Paim	01	"
	Dermogenes J. Silva	01	"
6	Jose do Couto Coelho	01	"
	Juarez Fernandes Moreira	01	"
7	Getulio Ferreira	01	"
	Servil Tulio	01	"
8	Mary Oliveira	01	"
	Mauro Santos 4	01	"
9	Jose Francisco de Oliveira	01	"
	Lucas Motas	01	"
10	Enio de Souza	01	"
	Iron da Silva Perilo	01	"
11	Odilon Palmeira	01	"
	Renovadora Goias Pneurs	06	"
12	Goias Auto Son Ltda.	06	"
	Govesa-Goiania Veiculos S/A.	06	"

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS SOMA... 55

16
27

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA..... ZONA: Goiania.. DATA: 01 / 30 / 01 / 78

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Soma transportada.	55	Keeper.
	Permal Recapagem Americana	01	Keeper.
2	Jonas Alves	01	Keeper.
	Calil Jorge	01	"
3	Oscar Cesar	01	"
	TOTAL.....	59	
4			
	COMISSOES:		
5	59 aparelhos Keeper.	5.900,00	
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

Doc. 03

17
2

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA ZONA: GOIANTIA/S.P. DATA: 01 / 28 / 02/78

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Marcos Furquim	01	Keeper.
	Geda-Geral Dist.Ltda.	03	"
2	Jorlan S/A.	06	"
	Diviãa Maria de Oliveira	01	"
3	Antonio Pereira Filho	01	"
	Humberto P. Maia	01	"
4	Edson Luiz de Oliveira	01	"
	Alceu de Oliveira	12	"
5	Saga S/A.	06	"
	Ivo Gonçalves	01	"
6	Auto Peças Dodge	01	"
	Auto Capas.	01	"
7	Total.....	35	"
8	COMISSÕES:		
	35 Keeper.	3.500,00	
9			
10			
11			
12			

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

dec. 06

18
27

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA. ZONA:..... DATA: 01 / 31 / 03/78

VENDA ANT.:..... VENDA DO DIA:..... VENDA ACUM.:.....

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Paula Edson Santana	01	Keeper.
	Alceu de Oliveira	18	"
2	Jose de Souza Diniz	01	"
	Renovadora Goias Pneus Ltda.	06	"
3	Radelso -Radio Eletricidade Goias	06	"
	TOTAL.	32	
4	COMISSOES:		
5	32 aparelhos Keeper.	3.200,00	
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

doc. 07

19
27

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA.. ZONA: GOIANIA DATA: 01 / 30 / 04/78

VENDA ANT.: VENDA DO DIA: VENDA ACUM.:

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Renovadora Goias Pneurs	06	Keeper.
	Goias Rolamentos	01	"
2	Ilda Lmes	01	"
	S/A Goias Automovbis	07	"
3	Manoel Martins	01	"
	Eduardo Aguias	01	"
4	Permal Recapagem Americana	03	"
	Goias Auto Son Ltda	06	"
5	Geda Geral Dist.Ltda.	01	"
	Jorlan S/A.	03	"
6	Radelgo Radio Eletricidade Goias	06	"
	Helio Alves Feitosa	01	"
7	Floriano do Nascimento S/m efeito	01	
	Cia Pesquisas Minerais	01	"
8	Laboratorio Halex Istar	02	
	TOTAL.....	40	
9			
	COMISSOES:		
10	40 - aparelhos	4.000,00	
11			
12			

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

doc 08

Jo
M

VENDEDOR: DIRCEU GUERRA..... ZONA: GOIANIA..... DATA: 01 / 31 / 05/78

VENDA ANT.:..... VENDA DO DIA:.....VENDA ACUM.:.....

Nº	NOME, ENDEREÇO E FONE	RESULTADO	OBS.
1	Jales Rodrigues dos Santos	01	Keeper.
	Helio do Espírito Santos	01	"
2	Getulio de Almeida	01	"
	Paulo Rubens Cruz	01	"
3	Granja Saito S/A.	05	"
	Jales Dias Campos	01	"
4	Sebastião Nunes Oliveira	01	"
	Reinaldo Fagundes	01	"
5	Alberto V. Reis	01	"
	Roberto Colelho de Mendonça	01	"
6	Antonio Carlos	01	"
	Sales Sales Ltda	01	"
7	Goiás Auto Son Ltda.	06	"
	Valdemar Caetano	01	"
8	Radelgo Radic El.Go.	06	"
	Antonio Geniro Neto	01	"
9	Maria Ctezia de Oliveira	01	"
	Manoel Gomes dos Santos	01	"
10	Oswaldo Stival	01	"
	Pedro Ferro de Moraes	01	"
11	Gada Geral Dist.Ltda.	02	"
	Alceu de Oliveira	02	"
12	TOTAL	38	

CIEEL - RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITAS

COMISSOES:

38 aparelhos Keeper.....Cr\$ 3.800,00

22

RECIBO

N. _____

docs. 12
4

Cr\$ 1.500,00

RECEBI(EMOS) Cieel

A QUANTIA DE Hum mil e quinhentos cruzeiros. X.X.X.X.X.X.X.X.

PROVENIENTE DE adiantamento por conta de comissões.

Goiania, 12/01/78

Dirceu Guerra
Dirceu Guerra.

JRF 2507 - Papelarias Roriz

N.° _____

doc. 13
1

Cr\$ 3.000,00

RECEBEMOS de Cieel

a importância de Tres mil cruzeiros. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

proveniente adiantamento por conta de comissões, ref.

Goiania 12/01/78

RECIBO

N. _____

docs. 14
2

Cr\$ 1.500,00

RECEBI(EMOS) Cieel - Com. Ind. Eletro Eletronica Ltda.

A QUANTIA DE Hum mil e quinhentos cruzeiros. X.X.X.X.X.X.X.X.

PROVENIENTE DE adiantamento por conta de comissões

Goiania, 31.03.78

Dirceu Guerra
DIRCEU GUERRA

JRF 2507 - Papelarias Roriz

RECIBO

N. _____

docs. 15
3

Cr\$ 1.500,00

RECEBI(EMOS) CIEEL - COM. IND. ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.

A QUANTIA DE HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS .X.X.X.X.X.X.X.X.X.

PROVENIENTE DE adiantamento.

Goiânia, 20 de Abril de 1.978

Dirceu Guerra
DIRCEU GUERRA

JRF 2507 - Papelarias Roriz

N. _____

doc. 1

Cr\$ 6.000,00

RECEBI(EMOS) CIEEL - COM. IND. ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.

A QUANTIA DE SEIS MIL CRUZEIROS .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

PROVENIENTE DE adiantamento

Goiânia, 09 de Maio de 1.978

Dirceu Guerra
Dirceu Guerra

JRF 2507 - Papelarias Roriz

A FAVOR DE <i>Dirceu Guerra</i>	
PARA AGENCIA DE <i>Caixa Postal Rio Preto-SP</i>	
VALOR DA ORDEM <i>4.967,00</i>	VALOR DAS DESPESAS <i>33,00</i>
<input type="checkbox"/> CHÈQUE	<input type="checkbox"/> CARTA
<input checked="" type="checkbox"/> TELEX	<input type="checkbox"/> RÁDIO <i>doc. 12</i>
<input type="checkbox"/> TELEFONE	<input type="checkbox"/> TELEGRAMA

- O recibo somente será válido, quando autenticado mecanicamente pelo Banco, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo conter ainda, o carimbo e o visto do Caixa
 - Se no valor da remessa forem incluídos cheques, a transmissão só será feita depois da liquidação destes
 - O Banco não se responsabiliza pelas irregularidades nos serviços postais de telecomunicações
 - Tratando-se de cheques, será o mesmo entregue contra devolução deste recibo
 - Para tratar de assunto relativo a esta remessa, é indispensável a apresentação deste recibo

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000076 MR 78 20 5.000,00+44

CIEEL - COMÉRCIO INDÚSTRIA ELÉTRO ELETRÔNICA LTDA.

Av. Independência, 2.379 - Fone: 5-4773 (DDD 0622) - Cx. Postal, 580
 End. Telegráfico «CIEEL» - Vila Nova - Goiânia - Goiás - CEP 74000

PEDIDO

Nº 130

Data: / /

Nome Dirceu Guerra
 End. _____ N.º _____
 Fone _____ C. Postal _____ Bairro _____
 CGC _____ Insc. Estadual _____
 Cidade _____ Estado _____

Quant.	Unid.	Discriminação	V. Unit.	V. TOTAL
01		Keepes p/ Auto Capos		
01		Keepes p/ Ofício Dodge		
06		Keepes p/ Bicicla		
<p>Mercedone retiradas pela serem entregue e não prestado conta</p>				
				19.200,00

MANIFESTO DE ENTRADA DE MATERIA PRIMA.

FORNECEDOR

Keep
DIRCEU GUERRA

Data	Doc.	Quant.	Discriminação da Materia Prima	C. Unitário	C. TOTAL
09/05/78		02	Keepes md. B.		

Visto

CERTIDÃO

Goiania - SP do ST
 P. P. P. P. P.
 1/ Diretor de Segurança

25

01410489/0001-32

dec. 19 (19)

N.º

Cr\$ 3.000,00

Recebi da CIEEL - COM. IND. ELETRO ELETRONICA LTDA.

RECIBO COMERCIAL

a quantia de TRES MIL CRUZEIROS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

.x

proveniente de prestação de serviços em regularização de documentos.

Goiânia, 05 de Janeiro de 1978

Walter Dib Meres

WALTER DIB MERES

C. CASTRO ALVES - Juiz de Fora (MG) - CEC: 21.565.759 - Bl. de 60 fls.

Mod. 3 RCS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Diretor da Secretaria.

Goiânia, 28 de JT de 1978

PLMP
Diretor de Secretaria



CIEEL - Comércio e Indústria Eletro-Eletrônica Ltda.
AV INDEPENDÊNCIA, 2379 - VILA NOVA - TELEFONES: 223-5611 - 261-0242
END. TELEGRÁFICO: "CIEEL" - C. POSTAL, 580 - CEP 74.000 - GOIÂNIA - GOIÁS

- SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

CIEEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.



GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia à Rua J-5, Qd. 4, Lote 7, Setor Jaó, portador do C.P.F. nº 003.978.651-04;

NELMA CURADO AZEVEDO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Goiânia à Rua J-5, Qd. 4, Lote 7, Setor Jaó, portadora do C.P.F. nº 003.978.651-04;

OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Goiânia à Rua 118, nº 72, Setor Sul, portador do C.P.F. nº 035.036.748-53;

ILKA CANCELLARA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Goiânia à Rua 118, nº 72, Setor Sul, portadora do C.P.F. nº 035.036.748-53;

IRANY DOS SANTOS TEODORO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia à Rua 27, Lote 1B, Qd. L-26, portador do C.P.F. nº 021.517.661-87;

MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Goiânia à Rua 27, Lote 1B, Qd. L-26, portadora do C.P.F. nº 021.517.661-87; únicos sócios componentes da firma CIEEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA., com sede nesta Capital, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número 25.414 em data de 10/01/75, com posteriores alterações contratuais arquivadas sob números: 35.344/77 em 24/06/77; 35.462/77 em 01/07/77; 35.508/77 em 06/07/77; 35.755/77 em 22/07/77; 35.861/77 em 29/07/77 e 52.3909,0 em 17/03/78; tem entre si, justo e contratado, de comum acordo promoverem as seguintes modificações em seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio IRANY DOS SANTOS TEODORO, detentor de 734 (setecentos e trinta e quatro) quotas no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma perfazendo um total de Cr\$734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato 400 (quatrocentas) quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao sócio GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO, e as restantes 334 (trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) ao sócio OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, declarando-se pago e satisfeito nesta transação, dando plena e geral quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade da qual ora se retira, nada tendo a exigir ou reclamar.

Continua ...



CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS, detentora de 66 (sessenta e seis) quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$.. 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas ao sócio OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, dando plena e geral quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade da qual ora se retira, nada tendo a exigir ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) que tinha a seguinte distribuição de quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma:

GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO ..	734	quotas	Cr\$ 734.000,00
NELMA CURADO AZEVEDO	66	quotas	Cr\$ 66.000,00
OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA ...	734	quotas	Cr\$ 734.000,00
ILKA CANCELLARA DE OLIVEIRA.	66	quotas	Cr\$ 66.000,00
IRANY DOS SANTOS TEODORO ...	734	quotas	Cr\$ 734.000,00
MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS ..	<u>66</u>	quotas	<u>Cr\$ 66.000,00</u>
T O T A L	2.400		Cr\$2.400.000,00

Com a presente alteração, o capital social de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) representado por 2.400 (duas mil quatrocentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO ..	1.134	quotas	Cr\$1.134.000,00
NELMA CURADO AZEVEDO	66	quotas	Cr\$ 66.000,00
OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA ...	1.134	quotas	Cr\$1.134.000,00
ILKA CANCELLARA DE OLIVEIRA.	<u>66</u>	quotas	<u>Cr\$ 66.000,00</u>
T O T A L	2.400		Cr\$2.400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e de suas alterações que não foram expressamente modificadas pelo presente documento de alteração contratual.

E, assim, por se acharem de comum acordo, justos e contratados assinam o presente documento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Continua ...

Maria José de Lima Santos
[Handwritten signatures]

98
3

Goiânia, 26 de Abril de 1.978



Geraldino José de Azevedo
GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO
C.P.F. nº 003.978.651-04

Nelma Curado Azevedo
NELMA CURADO AZEVEDO
C.P.F. nº 003.978.651-04

Oswaldo José de Oliveira
OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 035.036.748-53

Ilka Cancellara de Oliveira
ILKA CANCELLARA DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 035.036.748-53

Irany dos Santos Teodoro
IRANY DOS SANTOS TEODORO
C.P.F. nº 021.517.661-87

Maria José de Lima Santos
MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS
C.P.F. nº 021.517.661-87

TESTEMUNHAS:

01. [Signature]

02. [Signature]

Cartório Candido de Oliveira
5º TABELLIONATO
Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço a firma

João Candido de Oliveira
do que dou fé;
da verdade

Em test. de

Esc. Jur

29
Linha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 29 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 03 de Julho de 1974

[Signature]
Chefe de Secretaria

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao

Dr. Silveira Bezerra

Secretaria da JCJ em 03 de Julho de 1974

[Signature]
Chefe Secretaria

MM. Juiz
C/Vista:

O doc. de fls. 11 dos autos é a única prova real de pagamento feito pela reclda. ao reclte.

Os docs. de fls. 12/20 dos autos são relatórios feitos pela reclda. e não constituem nem fatos ou indício de prova, tanto é verdade que o reclte. vendeu centenas de outros aparelhos que não constam de tais relações e provará por testemunhas e documentos e também por perícia contábil na reclamada.

Os documentos de fls. 21/23 dos autos constituem apenas uma pequena parte dos vencimentos do reclte.. Ademais - pagamentos se efetuam por recibos e não por adiantamentos e os recibos foram quitados pelas folhas de pagamento e não são mais valorizados. O reclte. requereu a juntada aos autos das folhas de pagamentos ou recibos de salários, que constituem verdadeira prova.

Os documentos de fls. 24 dos autos são unilaterais e confeccionados pela própria reclda., além de não constituírem prova não são verdadeiros. O manifesto de entrada de Matéria prima talvez seja de aparelhos vendidos pelo reclte.

O doc. de fls. 25 dos autos, são negócios da reclamada com terceiros sem a participação do reclte. que nada tem a ver com o fato.

Goiânia, 03 de julho de 1.978.-

PP. *Almeida*

JUNTADA

Nesta data, foram juntados aos autos, das

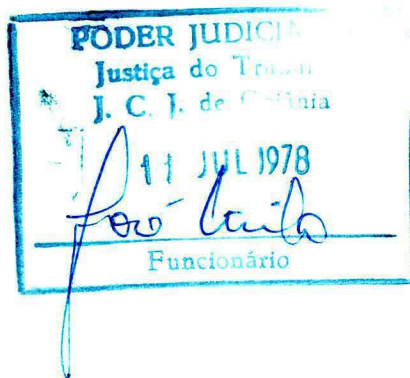
partes de fls. 30, 31 e 32.

Goiânia, 12 de julho de 1978

[Assinatura]

32

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de -
Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-



J., conclusos.

Go. 11/7/78.

Juiz do Trabalho

DIRCEU GUERRA, qualificado nos autos dareclama-
tória que move contra CIEEL-, com audiência designada pa-
ra o dia 17 de julho de 1.978, vem com o devido respeito
e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, expor
e requerer o seguinte:

Que a recde. fez a juntada de relações constan-
tes de vendas de aparelhos feitos pelo recde., onde cons-
ta apenas uma pequena parte.

Que para exemplificação citamos o nome de diver-
sos compradores que não constam das relações e adquiren-
tes de aparelhos: MACIEL CARNEIRO; DINIZ WILSON DE CASTRO;
R NOGUEIRA; ISOLINA ALMEIDA CASTRO VEIGA; IRACEMA NETO; NEL-
SON MARCELO; OSWALDO JACOB VARGAS; ANTONIO GONÇALVES TEL-
LES; LUIZ FONSECA CHAVES; MANOEL PAULO DE ALMEIDA; WALMIRO
JOSE DA SILVA; VALDECI FERREIRA BRANQUINHO; GENTIL SANTANA
DIAS; GILBERTO DE CASTRO; NEIF BARACAT; TADEU ANDRE TAVA-
RES; GERALDO FERREIRA BRANQUINHO; PAULO MIRANDA FERREIRA;
WALTER MENDES FENÓRIO; ROBERTO LOURENÇO E MARCELOS JOSE
MOTTA.

Que os compradores Tadeu André Tavares e Geraldo
Ferreira Branquinho adquiriram os aparelhos sem nota fis-
cal.

Que existem mais ou menos 350 aparelhos vendidos
e não constantes da relação.

DO EXPOSTO pede e requer respeitosamente a Vossa
Excelência seja feita uma perícia técnica para levantamen-
to total dos aparelhos vendidos.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de julho de 1.978.-

PP.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 12 de julho de 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

fls. 31; o outro fls. 32) ^{Defiro o} pedido de ^{pedido de} ^{revisão} ^{decis.}
pedido ^{revisão} ^{decis.}

17.07.78.

[Signature]

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Goiania, 17 de julho de 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

33
80

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-984 / 78

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1978, às 14 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dirceu Guerra contra CIBEL Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvío Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Geraldino José de Azevedo acompanhado da Dra. Maria José Bezerra Soares.


Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, sem reconhecimento de qualquer relação empregatícia, a quantia total líquida de cr\$10.000,00, que o mesmo recebeu para nada mais reclamar com fundamento na presente causa.


As partes quitam-se reciprocamente.


Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$524,40, pela recda.

Nada mais e, para constar, eu, SB, datilografei a presente.



Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados

1 - 
1 - 
Dirceu Guerra

1-AT- 1-1
1 - 
PP/ Maria José Bezerra Soares

ORIGINAL



[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 984/78

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Direceu Guerra e o reclamado Ciel - Comércio Indúst. Elétr. Elet. Ltda por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00 dez mil euzeiros, cheque nº 012015, Caixa Econômica Federal, relativo ao processo nº 984/78

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
RECLAMANTE

[Handwritten Signature]
RECLAMADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, 9 recomendado
custas efetuou o pagamento das

Goiânia, 25 de julho de 1978

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 25 de julho de 1978

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

Solicite-se da recda. o pagamento das custas em três dias; se esta não atender, execute-se.

Em 26-jul-78.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO

35
Linha

EXPECIÇÃO DE GUIA

(Emitida nesta data, foi expedida, a requerimento da Pela Guia nº 2-2 para recolhimento do custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Colônia, 27 de Jul de 19 78

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF DO CONTRIBUÍVEL Isento CPF:		02 - RESERVADO		03 - DATA DE VENCIMENTO 29.7.78		04 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL Junta de Avaliação e Julgamento Posto Policial Município do Distrito		06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 236		07 - MUNICÍPIO Colônia		08 - REFERÊNCIAS 30.		09 - RESERVADO	
10 - CEP 74600		11 - Nº PROCESSO 93478		12 - SÍGLO DA U.F.		13 - EXERCÍCIO 1978		14 - COTA OU QUOTIENTE 3	
15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA 3		16 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Outras Informações Prestadas Administrativas		17 - CÓDIGO 30.		18 - VALOR - CR\$ 524,40		19 - VALOR - CR\$ 524,40	
20 - MULTA E/OU JUROS 1505		21 - CORREÇÃO MONETÁRIA 1505		22 - VALOR - CR\$ 524,40		23 - VALOR - CR\$ 524,40		24 - VALOR - CR\$ 524,40	
25 - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 - TOTAL 524,40		27 - VALOR - CR\$ 524,40		28 - VALOR - CR\$ 524,40		29 - VALOR - CR\$ 524,40	
30 - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ADMINISTRATIVAS JGJ - Colônia Posto. Polícia Guerra Estado. Cissal-Jon. Ind. Metro Eletrônica Ltda. Guia de		32 - DATA DE VENCIMENTO 27.7.78		33 - VALOR - CR\$ 524,40		34 - VALOR - CR\$ 524,40	

Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
 Maria Lúcia, Cordeiro - Fez. BH - Tel. 224-9925
 CGC 17.493.947/0001-03 - Ato Declarat. (Rio)
 n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

TILBRA S/A - Rua Alameda, 69 - Bairro - SP - CGC 44.990.001/0017-00 - Ato Declaratório n.º 0806/750/74
 MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0039



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 31 de Julho 1.978


Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


J u i z P r e s i d e n t e